



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

LEI Nº 1.376/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remigio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Emenda Estadual Individual Impositiva de número 006/2024 destinada para aquisição de 01 (uma) Ambulância, para transporte e socorro de pacientes.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 1013 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa:

4490.52	99	Equipamentos	e	Material
Permanente.....R\$300.000,00				

Fonte: 17100000 Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente para aquisição de Ambulância.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Remígio/PB, 02 de setembro de 2024

Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Emenda Estadual Individual Impositiva de número 006/2024 destinada para aquisição de 01 (uma) Ambulância, para transporte e socorro de pacientes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 1013 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.....R\$300.000,00

Fonte: 17100000 Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente para aquisição de Ambulância.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, uma vez que os recursos de capital decorrerão excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício 2024.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Remigio/PB, 02 de setembro de 2024

Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remigio – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Emenda Estadual Individual Impositiva de número 006/2024 destinada para aquisição de 01 (uma) Ambulância, para transporte e socorro de pacientes.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos excesso de arrecadação originadas da emenda estadual especial 006/2024. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Remígio, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Remígio/PB, 02 de setembro de 2024


Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB